



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 001/2017 – DE ORIGEM DO PODER LEGISLATIVO

**“Dispõe sobre a prioridade assegurada aos professores e funcionários de escola para matricular seus filhos na escola onde trabalham.”**

**Art. 1º** - Fica assegurado ao professor e/ou funcionário da Rede Municipal de Ensino, prioridade de matricular seu filho (a) no educandário onde trabalha independentemente do local onde mora.

**Art. 2º** - Ficam os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino responsáveis por assegurar, com propriedade a matrícula de aluno filho de Professor e/ou Funcionário da instituição de ensino.

**Parágrafo único** – O professor ou funcionário que tiver o desejo de que seu filho estude no mesmo educandário onde trabalha, ou na rede de ensino deverá comunicar através de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias que antecedem ao período de matrícula.

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 02 de Março de 2017.

  
Vereador Alberto Nunes Pinto

Líder de Bancada do Partido dos Trabalhadores

12/04/2017  
Qachado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

**JUSTIFICATIVA**

Este projeto de Lei visa assegurar a matrícula dos filhos de professores e/ou funcionários da rede regular de ensino onde os mesmos estão lotados. Facilitando a comunicação e o acompanhamento diário de seus filhos com relação ao seu desempenho escolar.

Essa garantia trará inúmeros benefícios na vida do Professor e/ou funcionário da área de Educação, tendo em vista que os mesmos poderão ter uma maior participação na vida escolar de seus filhos, na manutenção do elo familiar e possibilitará ao Servidor levar o seu dependente a unidade escolar onde o mesmo está lotado, o que acarretará uma economia em seus orçamentos, já que estes, não necessitarão mais contratar uma condução escolar para transportar os seus dependentes à escola. Conforme o Artigo 55 do Estatuto da Criança e do Adolescente diz:

Art. 55 "Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seu filho na rede regular de ensino". Os pais cumprem a lei, colocam os filhos na escola, mas muitas vezes seus filhos não são contemplados a estudar na instituição de ensino desejada. Isso acaba gerando um descontentamento. Assim sendo, contamos com a compreensão e colaboração dos nobres pares desta casa legislativa para aprovação deste projeto.

Balneário Pinhal, 02 de Março de 2017.

  
Vereador Alberto Nunes Pinto

Líder de Bancada do Partido dos Trabalhadores